



## **AVISO**

**ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE SOUSA, Licenciado em Direito e Presidente da Câmara Municipal de Penafiel,**

**TORNA PÚBLICO** que, a Câmara Municipal em sua reunião de 16 de julho de 2018, pela deliberação nº 421, autorizou o início do procedimento e participação procedimental do Projeto de Regulamento Municipal respeitante ao incentivo e promoção do controlo de reprodução de animais de companhia de detentores residentes no Município de Penafiel, ao abrigo do disposto no artigo 241º da CRP, no nº 1, do artigo 98º, do CPA e na alínea k), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, nos seguintes termos:

*“Considerando que:*

- 1) *O Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, veio regular o procedimento do regulamento administrativo, bem como o dever de se publicitar o início do procedimento com vista a possibilitar a constituição como interessados e a apresentação de contributos pelos cidadãos no âmbito da elaboração de projectos de regulamentos ou de projectos de alteração de regulamentos.*
- 2) *Neste contexto, considerando que:*
  - *A Lei 27/2016 de 23 de Agosto de 2016, regulamentada pela Portaria 146/2017 de 26 de Abril que estabelece a proibição de abate de animais errantes como forma de controlo da população, privilegiando a esterilização;*
  - *O número de animais errantes no município é elevado e que só a esterilização dos animais adoptados no centro de recolha oficial de animais de Penafiel é insuficiente para a sua redução efectiva*
  - *Não é possível ao Centro de Recolha Oficial de Animais acolher todos os animais errantes do município, que fazem perigar a saúde, segurança e tranquilidade de pessoas, outros animais e bens;*
  - *A não recolha de animais errantes potencia a proliferação de cães ferais e de matilhas;*



Departamento de Gestão Organizacional  
Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos Autárquicos

---

- *As dificuldades financeiras são um dos principais motivos para os detentores de animais de companhia não promoverem o controlo reprodutivo dos seus animais através da esterilização cirúrgica.”*

Mais torna público que, a publicitação do início do procedimento de participação procedimental do Projeto de Regulamento Municipal respeitante ao incentivo e promoção do controlo de reprodução de animais de companhia de detentores residentes no Município de Penafiel, estará disponível no site da Câmara Municipal <http://www.cm-penafiel.pt/>, durante o prazo de 10 (dez) dias úteis.

Durante esse prazo, a constituição como interessados no procedimento de elaboração do referido regulamento municipal processa-se por meio de requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal, apresentado com os elementos descritos no artigo 102.º do novo CPA, no prazo de 10 dias a contar da publicitação, no sítio institucional da Câmara Municipal, por meio electrónico para o endereço [penafiel@cm-penafiel.pt](mailto:penafiel@cm-penafiel.pt), correio postal para o endereço Praça do Município, 4564-002 Penafiel, ou promovendo a sua entrega no BU – Balcão Único, localizado na Rua Abílio Miranda 4560-501 Penafiel.

A apresentação de contributos no procedimento de elaboração do regulamento municipal processar-se-á por meio de requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal, apresentado com os elementos descritos no artigo 102.º do novo CPA, no prazo de 30 dias a contar da publicitação, para os locais identificados no ponto anterior.

Penafiel, 17 de julho de 2018

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,**



**(ANTONINO DE SOUSA, DR.)**